



ESTADO DO AMAZONAS
Prefeitura Municipal de Parintins

PROCURADORIA

LEI Nº 028/2000 - PGPMP

ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO. 4º DA LEI Nº 026/99 –
PGPMP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **HERALDO FARIAS MAIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, realizada dia 19 de dezembro de 2000 – APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 026/99-PGPMP, de 29 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - No curso da execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, Crédito Suplementar e corrigir até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei (Art. 139, I e II da Lei Orgânica do Município) e nos artigos 7º, inciso 1 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário

Palácio Cordovil, 27 de dezembro de 2000.

Heraldo Farias Maia
PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS